



MPV - 446

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00232

DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 446/2008		
AUTOR Dep. Dr. Pinotti		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 (x) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
Suprima-se da Medida Provisória em estudo, o seu art. 40. JUSTIFICATIVA Se o pedido de concessão originária de Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social for deferido pelo ministério responsável, conforme determina o art. 36 da MP, não precisa o art. 40 repetir que o certificado obtido será reconhecido como "certificação de entidade para efeitos da isenção de que trata esta Medida Provisória, desde que atendidos os demais requisitos nela previstos." É óbvio que a emissão do certificado pelo ministério responsável deve observar os requisitos definidos pela MP (que vai se transformar em lei). Nesse sentido, propomos a supressão do art. 40.				
ASSINATURA				
_____/_____/_____				

CONFERE COM O ORIGINAL

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa

SENADO FEDERAL
FI 348
MPV 446/08
SSACM